

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA MIGUEL JORGE N.º 100, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15138/2021

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ N.º 29.115.458/0001-78, através da Comissão de Licitação, no uso das atribuições do presidente conferidas pela **Portaria n.º 1544, de 27 de setembro de 2021**, considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015), vem realizar a licitação na Modalidade chamada pública, do Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender a demanda das inidades escolares da rede municipal de ensino ano letivo de 2022.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

Nº	Produto	Unid.	Quat.
1	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000
2	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000
3	Abobrinha - Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranho	Kg	7.000
4	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	8.000
5	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000

6	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000
7	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.000
8	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	23.000
9	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000
10	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos	Kg	4.500
11	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	UND	12.500
12	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	UNID	12.500
13	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.100
14	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MO-LES	10.800
15	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos	Kg	9.000

	do manuseio e transporte.		
16	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg.	kg	300
17	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	12.000
18	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Molho	12.000
19	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	4.000
20	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.000
21	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.800
22	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	31.600
23	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	2.400
24	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	13.200
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unid	45.000

26	Palmito – produto fresco e in natura, preservando um sabor suave, coloração clara e textura macia, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com uma ou duas cascas, acondicionado em bandeja de isopor, coberto com plástico filme e etiqueta identificadora com data de envasamento e de validade.	Kg	8.000
27	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	2.000
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola.	Kg	4.200
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba.	Kg	4.200
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga.	Kg	4.200
31	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Kg	4.200
32	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	5.000
33	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.000
34	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem	Kg	15.000

ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho		
--	--	--

***Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.**

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 O preço global é estimado no valor de R\$ 1.655.408,00 (um milhão, e seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

2.2-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

2.3- Programa de trabalho n.º: 20.07.12.306.0040.2.034;

2.4-Elemento de despesa n.º: 3.3.90.30.99;

2.5- Fonte de Recurso n.º: 0213/0696;

2.6 - A adjudicação será por item;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar o envelope (documentação para habilitação e Projeto de Venda), até o dia **21 de março de 2022**, no setor de Licitações, situada na Rua Miguel Jorge, nº 100, Centro, Casimiro de Abreu, RJ.

4.2. A sessão de Julgamento e Habilitação será realizada no dia **21 de março de 2022**, às **09h30min**, na sala da Comissão de Licitação.

5. - ENVELOPE N.º. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE n.º04 de 02 de abril de 2015.

5.2. O envelope deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021**

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo), detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.1.2. Para **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda; e
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.1.3. Para **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) – Relação de agricultores associados/cooperados que participaram do projeto de venda do grupo formal com seus respectivos dados;
- g) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

6.3. Os Licitantes que cotarem os itens 16 (colorau urucum); 26 (palmito); 28, 29, 30, 31 (polpas de frutas), deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

6.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista para todos os participantes.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.5. Declarações e Documentos Complementares para todos os licitantes:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

b1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "b" deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

6.6. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Presidente da Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal Direta e Indireta;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6.9. As certidões positivas de débito serão aceitas com o teor de negativa.

6.10. Os documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93;

6.11. Os originais deverão ser apresentados no ato do certame para autenticação das cópias apresentadas no envelope por um servidor da CPL.

6.12 Todos os documentos deverão estar em vigência no dia previsto para a abertura dos envelopes, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados na letra "a" dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular, conforme determina os órgãos expedidores.

6.13. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.14. DO PROJETO DE VENDA:

6.14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015), e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo).

c1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.15. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.15.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, pedágios, transportes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

5.9. Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE

- 7.1.** A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações na Rua Miguel Jorge, nº 100;
- 7.2.** No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.
- 7.3.** No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope. Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.
- 7.4.** Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.
- 7.5.** Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todos os participantes considerados habilitados e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará para análise dos Projetos de Venda.
- 7.6.** Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.7.** De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes presentes.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 8.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- 8.2.** Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.7.** O resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Jornal de Grande Circulação.
- 8.8.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do Artigo 25 e nos §1º e §2 da

9. RECURSOS.

- 9.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública e da legislação aplicável cabem:

- I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
 - b) Julgamento das propostas.
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica;

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2 - Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2020;

11.3 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que será realizada via fax, telefone e/ou e-mail.

11.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o final do exercício de 2022.

11.4 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2022;

11.5–O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, e/ou quando houver necessidade**, diretamente nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

11.7 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

11.8 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

11.9 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os contratos oriundos a Chamada Publica, serão fiscalizados pelos servidores lotados na SEMED que serão nomeados oportunamente, pela Autoridade Competente.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

- 13.1.** A entrega dos gêneros perecíveis deverá ocorrer diretamente nas escolas, conforme Cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar, que será enviado aos agricultores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
- 13.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no Mercado.
- 13.3.** A validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 13.4.** No ato de cada entrega do gênero solicitado, a nota fiscal deverá ser apresentada a fim de ser, atestada e posteriormente encaminhada ao pagamento que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- 13.5.** O agricultor deverá assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato da licitação
- 13.6.** Os gêneros alimentícios serão para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino.
- 13.7.** Os produtos deverão ser de qualidade, e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

14. PAGAMENTO

- 14.1** - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 14.2-** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 14.3** - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;
- 14.4-** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- 14.5-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;
- 14.6-**Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 14.7-** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;
- 14.8.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 14.9.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 14.10.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 14.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 14.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 14.13-** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

16.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

16.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

16.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

16.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

16.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

16.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

16.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

16.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

16.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

16.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

16.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

16.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

16.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

16.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

16.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

16.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

16.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

16.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

18.1. Advertência;

18.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

18.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;

18.6. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;

18.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;

18.8. A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.9. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos Artigo 41 e § 1º do Artigo 113, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pelo telefone (22) 2778-1577.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Termo de Referência Anexo I do edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Francisco Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel/Fax: (22) 2778-2034 e 2778-9853, podendo ser também por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013.

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.4 - Integram o presente Edital:

20.4.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.4.2 – Projeto de Venda (Anexo II);

20.4.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);

20.4.4 - Proposta Comercial (Anexo IV);

20.4.5 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo V).

20.4.6 - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VI)

20.4.7 - Modelo Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação (Anexo VII).

21. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Unidade Executora, **publicação no jornal de circulação local, no endereço eletrônico <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> e no Jornal de Grande Circulação.**

21.1. A cópia integral do presente será divulgada nos seguintes locais:

1. EMATER - EL-CA - Casimiro de Abreu - C.G.C. 29223492/0048-20, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20 - Centro Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – RJ. Tel.: (22) 2778-1337 E-mail: eslocca@emater.rj.gov.br;

2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Estrada ZacZuc Tahan, s/nº, Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-1414, E-mail: 1414agricultur@casimirodeabreu.rj.gov.br;

4. Sindicato Rural de Casimiro de Abreu/RJ, Rua Francisco Lopes, 6 – Frente Casa – Centro — Casimiro de Abreu-RJ — CEP: 28860-000. Telefone (22) 2778-1616;

5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

6. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.2. O presente Edital também poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com

21.3. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima citado ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pela Secretária Municipal de Educação da Unidade Executora, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 17 de fevereiro de 2022

Vinicius de Oliveira Pinto
Subsecretário Municipal de Governo
Portaria 032/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quat.
1	Abacate	Kg	10.000
2	Abóbora	Kg	8.000
3	Abobrinha	Kg	7.000
4	Aipim	Kg	8.000
5	Alface Americana	Pés	10.000
6	Banana d'água	Kg	9.000
7	Banana da terra	Kg	16.000
8	Banana prata	Kg	23.000
9	Batata doce	Kg	5.000
10	Beterraba	Kg	4.500
11	Brócolis Americano	UND	12.500
12	Couve-flor	UNID	12.500
13	Cenoura	Kg	10.100
14	Cheiro verde fresco	MOLES	10.800
15	Chuchu	Kg	9.000
16	Colorau de urucum artesanal	kg	300
17	Couve fresca	Molho	12.000
18	Espinafre	Molho	12.000
19	Goiaba Vermelha	Kg	4.000
20	Inhame extra	Kg	8.000
21	Laranja lima	Kg	6.800
22	Laranja Seleta	Kg	31.600
23	Limão Tahiti	Kg	2.400
24	Mamão formosa	Kg	13.200
25	Milho verde	Unid	45.000
26	Palmito	Kg	8.000
27	Pimentão verde	Kg	2.000
28	Polpa de fruta integral, sabor acerola	Kg	4.200
29	Polpa de fruta integral, sabor goiaba	Kg	4.200
30	Polpa de fruta integral, sabor manga	Kg	4.200
31	Polpa de fruta integral, sabor maracujá	Kg	4.200

32	Repolho verde	Kg	5.000
33	Tangerina pokan	Kg	6.000
34	Tomate	Kg	15.000

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto enquadra-se nos artigos da lei 11.497/2009, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

3 – LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio **chamada pública**;

3.2 - O tipo de licitação é o menor preço;

3.3 - A adjudicação será por item;

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho n.º.: 20.07.12.361.0040.2.034

4.3-Elemento de despesa n.º.: 3.3.90.30.99

4.4- Fonte de Recurso n.º.: 0213/0696

5 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

5.1 – A presente aquisição é destinada a atender as necessidades das Unidades Escolares sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como cumprir as exigências da Lei Federal 11.947/2009, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.

5.2 -A técnica quantitativa utilizada para esta aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida, com o objetivo de ofertar 5 (cinco) refeições diárias por 200 letivos a 7699 alunos.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ADJUDICAÇÃO POR ITEM) :

Nº	Produto	Unid.	Quat.
1	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000
2	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000

3	Abobrinha - Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranho	Kg	7.000
4	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	8.000
5	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000
6	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000
7	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.000
8	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	23.000
9	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000
10	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos	Kg	4.500
11	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	UND	12.500

12	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	UNID	12.500
13	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.100
14	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MOLES	10.800
15	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000
16	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg.	kg	300
17	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	12.000
18	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Molho	12.000
19	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	4.000
20	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.000
21	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.800

22	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	31.600
23	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	2.400
24	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	13.200
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unid	45.000
26	Palmito – produto fresco e in natura, preservando um sabor suave, coloração clara e textura macia, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com uma ou duas cascas, acondicionado em bandeja de isopor, coberto com plástico filme e etiqueta identificadora com data de envasamento e de validade.	Kg	8.000
27	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	2.000
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola .	Kg	4.200
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba .	Kg	4.200
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga .	Kg	4.200

31	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Kg	4.200
32	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	5.000
33	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.000
34	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	15.000

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – Prazo de entrega

7.1.1 - O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição da **Secretaria Municipal de Educação**;

7.2 – Local da Entrega

7.2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **semanalmente e/ou quando houver necessidades**, diretamente nas Unidades Escolares (Anexo I), **no período compreendido entre 9h e 16h**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

7.3 – Condições de Entrega:

7.3.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.

7.3.6- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.3.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- Caberá ao fiscal do Contrato receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

8.3- O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: (MANUAL FNDE 04/2015)

9.1 – É de inteira responsabilidade dos agricultores a elaboração do Projeto de Venda;

9.1.2 – O projeto de venda deverá conter no mínimo: a variedade fornecida, a quantidade fornecida e o cronograma de entrega;

9.2 – Grupos formais deverão apresentar DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

9.3 – Grupos Informais deverão apresentar relação dos participantes com nome, CPF, e DAP Física;

9.4 – Deverá ser dada prioridade aos projetos locais;

9.4.1 – A Classificação a trata o item anterior deverá ser:

- 1º Locais;
- 2º Território Rural;
- 3º Estado;
- 4º País;

9.5 – Se um fornecedor não tiver a quantidade toda do item, este poderá ser dividido com outro produtor;

9.6 – Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

9.7 – Produtos “in-natura” não precisam de avaliação sanitária;

9.8 – Produtos processados devem ser analisados pela vigilância sanitária;

9.8.1 – O item 26 (Palmito) deve conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 -O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.20- O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

13- SANÇÕES:

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - CONTRATAÇÃO:

14.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência até 31/12/2022 e prazo para entrega conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

15 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 – O Departamento de Compras Central deverá realizar pesquisa de Preços com no mínimo 3 (três) mercados locais. (Manual FNDE 04/2015).

15.2 – Os preços definidos deverão constar na publicação do Edital de Chamada Pública e serão os preços pagos aos vencedores da Chamada Pública. (Manual FNDE 04/2015).

15.3 – Os preços devem ser compatíveis com os preços de mercado. (Manual FNDE 04/2015).

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115/2021

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Casimiro de Abreu

LOCAL	ENDEREÇO
1. Creche Municipal Antonia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2. Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3. Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4. CIEP 459 – Mul. José Bicudo Jardim	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5. Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6. Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7. Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8. Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9. Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres s/nº, Mataruna
10. Creche Municipal Catarina Janete Acha Miguel	Rua Gertrudes Estarneck da Silva, s/nº, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ.

Termo de Referência nº 060/2021

Barra do Sana

LOCAL	ENDEREÇO
11. Escola Municipal Rosa Branca	Sítio Santo Antônio – Serra – Casimiro de Abreu

Professor Souza

LOCAL	ENDEREÇO
12. Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
13. Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza

Boa Esperança

LOCAL	ENDEREÇO
14. Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

Rio Dourado

LOCAL	ENDEREÇO
15. Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
16. Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.

Vila Verde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

LOCAL	ENDEREÇO
17. Escola municipalizada Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu

Palmital

LOCAL	ENDEREÇO
18. Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/n – Palmital – Barra de São João.
19. Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua são Sebastião s/nº, Bairro Palmital.
20. Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João

Barra de São João

LOCAL	ENDEREÇO
21. Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João
22. Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
23. Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
24. CIEP 406– Mul. Ludevis Teixeira Bastos	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
25. Escola Municipal Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

26. Colégio Municipal Casimiro de Abreu

Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito –
Barra de São João.

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Memória de Cálculo da Agricultura Familiar das Creches e Escolas

	Creche M ^a Antônia de Souza Silva				Creche M. Maria do Carmo Mota			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,04	152	22	133,76	0,04	43	44	75,68
Abóbora	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Abobrinha verde	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Aipim	0,04	152	44	267,52	0,04	43	44	75,68
Alface americana	0,02	152	22	66,88	0,02	43	22	18,92
Banana da terra	0,05	152	44	334,4	0,05	43	44	94,6
Banana nanica (d'água)	0,05	152	22	167,2	0,05	43	22	47,3
Banana prata	0,07	152	44	468,16	0,07	43	44	132,44
Batata doce	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Beterraba	0,01	152	44	66,88	0,01	43	44	18,92
Brócolis americano	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Couve flor	0,03	153	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Cenoura	0,03	152	44	200,64	0,03	43	44	56,76
Cheiro verde	0,003	152	132	60,192	0,003	43	132	17,028
Chuchu	0,025	152	44	167,2	0,025	43	44	47,3
Couve fresca	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Inhame	0,04	152	22	133,76	0,04	43	22	37,84

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Laranja lima	0,08	152	88	1070,08	0,08	43	88	302,72
Laranja seleta	0,1	152	44	668,8	0,1	43	44	189,2
Limão	0,015	152	22	50,16	0,015	43	22	14,19
Mamão formosa	0,03	152	44	200,64	0,03	43	44	56,76
Pimentão	0,002	152	132	40,128	0,002	43	132	11,352
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	152	22	83,6	0,025	43	22	23,65
Repolho verde	0,03	152	22	100,32	0,03	43	22	28,38
Tomate	0,015	152	132	300,96	0,015	43	132	85,14

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

	Creche M. Emilia Bastos Muzy				Creche M. Gelio A. Faria			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Abóbora	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Abobrinha verde	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Aipim	0,04	58	44	102,08	0,04	168	44	295,68
Alface americana	0,02	58	22	25,52	0,02	168	22	73,92
Banana da terra	0,05	58	44	127,6	0,05	168	44	369,6
Banana nanica (d'água)	0,05	58	22	63,8	0,05	168	22	184,8
Banana prata	0,07	58	44	178,64	0,07	168	44	517,44
Batata doce	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Beterraba	0,01	58	44	25,52	0,01	168	44	73,92
Brócolis americano	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Couve flor	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Cenoura	0,03	58	44	76,56	0,03	168	44	221,76
Cheiro verde	0,003	58	132	22,968	0,003	168	132	66,528
Chuchu	0,025	58	44	63,8	0,025	168	44	184,8
Couve fresca	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Espinafre	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Inhame	0,04	58	22	51,04	0,04	168	22	147,84
Laranja lima	0,08	58	88	408,32	0,08	168	88	1182,72
Laranja seleta	0,1	58	44	255,2	0,1	168	44	739,2
Limão	0,015	58	22	19,14	0,015	168	22	55,44
Mamão formosa	0,03	58	44	76,56	0,03	168	44	221,76

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Pimentão	0,002	58	132	15,312	0,002	168	132	44,352
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	58	22	31,9	0,025	168	22	92,4
Repolho verde	0,03	58	22	38,28	0,03	168	22	110,88
Tomate	0,015	58	132	114,84	0,015	168	132	332,64

Termo de Referência nº 060/2021

	CEIM Palmital				CEIM Nª Sª Saúde			
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Abóbora	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Abobrinha verde	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Aipim	0,04	59	44	103,84	0,04	150	44	264
Alface americana	0,02	59	22	25,96	0,02	150	22	66
Banana da terra	0,05	59	44	129,8	0,05	150	44	330
Banana nanica (d'água)	0,05	59	22	64,9	0,05	150	22	165
Banana prata	0,07	59	44	181,72	0,07	150	44	462
Batata doce	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Beterraba	0,01	59	44	25,96	0,01	150	44	66
Brócolis americano	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Couve flor	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Cenoura	0,03	59	44	77,88	0,03	150	44	198
Cheiro verde	0,003	59	132	23,364	0,003	150	132	59,4
Chuchu	0,025	59	44	64,9	0,025	150	44	165
Couve fresca	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Espinafre	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Inhame	0,04	59	22	51,92	0,04	150	22	132
Laranja lima	0,08	59	88	415,36	0,08	150	88	1056
Laranja seleta	0,1	59	44	259,6	0,1	150	44	660

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Limão	0,015	59	22	19,47	0,015	150	22	49,5
Mamão formosa	0,03	59	44	77,88	0,03	150	44	198
Pimentão	0,002	59	132	15,576	0,002	150	132	39,6
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	59	22	32,45	0,025	150	22	82,5
Repolho verde	0,03	59	22	38,94	0,03	150	22	99
Tomate	0,015	59	132	116,82	0,015	150	132	297

	Creche Municipal Catarina Janete Acha Miguel			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,04	150	44	264
Abóbora	0,04	150	44	264
Abobrinha verde	0,04	150	44	264
Aipim	0,04	150	44	264
Alface americana	0,02	150	22	66
Banana da terra	0,05	150	44	330
Banana nanica (d'água)	0,05	150	22	165
Banana prata	0,07	150	44	462

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Batata doce	0,03	150	22	99
Beterraba	0,01	150	44	66
Brócolis americano	0,03	150	22	99
Couve flor	0,03	150	22	99
Cenoura	0,03	150	44	198
Cheiro verde	0,003	150	132	59,4
Chuchu	0,025	150	44	165
Couve fresca	0,03	150	22	99
Espinafre	0,03	150	22	99
Inhame	0,04	150	22	132
Laranja lima	0,08	150	88	1056
Laranja seleta	0,1	150	44	660
Limão	0,015	150	22	49,5
Mamão formosa	0,03	150	44	198
Pimentão	0,002	150	132	39,6
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	150	22	82,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	150	22	82,5
Repolho verde	0,03	150	22	99
Tomate	0,015	150	132	297

Termo de Referência nº 060/2021

	E. M. Pastor Luiz Laurentino				Pré Escolar Anexo			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	371	22	489,72	0,06	206	22	271,92
Abóbora	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Abobrinha verde	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Aipim	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Alface americana	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Banana da terra	0,05	371	44	816,2	0,05	206	44	453,2
Banana nanica (d'água)	0,05	371	22	408,1	0,05	206	22	226,6
Banana prata	0,07	371	44	1142,68	0,07	206	44	634,48
Batata doce	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Beterraba	0,012	371	44	195,888	0,012	206	44	108,768
Brócolis americano	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Couve flor	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Cenoura	0,03	371	44	489,72	0,03	206	44	271,92
Cheiro verde	0,003	371	132	146,916	0,003	206	132	81,576
Chuchu	0,025	371	44	408,1	0,025	206	44	226,6
Colorau de urucum	0,001	371	44	16,324	0,001	206	44	9,064
Couve fresca	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Espinafre	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Goiaba	0,08	371	6	178,08	0,08	206	6	98,88
Inhame	0,04	371	22	326,48	0,04	206	22	181,28
Laranja seleta	0,1	371	44	1632,4	0,1	206	44	906,4

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Limão	0,015	371	22	122,43	0,015	206	22	67,98
Mamão formosa	0,04	371	44	652,96	0,04	206	44	362,56
Milho	0,5	371	11	2040,5	0,5	206	11	1133
Palmito pupunha	0,05	371	22	408,1	0,05	206	22	226,6
Pimentão	0,002	371	132	97,944	0,002	206	132	54,384
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	371	22	204,05	0,025	206	22	113,3
Repolho verde	0,03	371	22	244,86	0,03	206	22	135,96
Tangerina	0,08	371	11	326,48	0,08	206	11	181,28
Tomate	0,015	371	132	734,58	0,015	206	132	407,88

	Ciep Briz.459 Mul.José B. Jardim				E. M. Pe Francisco Blasco Peres			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	737	22	972,84	0,06	441	22	582,12
Abóbora	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Abobrinha verde	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Aipim	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Alface americana	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Banana da terra	0,05	737	44	1621,4	0,05	441	44	970,2
Banana nanica (d'água)	0,05	737	22	810,7	0,05	441	22	485,1
Banana prata	0,07	737	44	2269,96	0,07	441	44	1358,28

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Batata doce	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Beterraba	0,012	737	44	389,136	0,012	441	44	232,848
Brócolis americano	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Couve flor	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Cenoura	0,03	737	44	972,84	0,03	441	44	582,12
Cheiro verde	0,003	737	132	291,852	0,003	441	132	174,636
Chuchu	0,025	737	44	810,7	0,025	441	44	485,1
Colorau de urucum	0,001	737	44	32,428	0,001	441	44	19,404
Couve fresca	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Espinafre	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Goiaba	0,08	737	6	353,76	0,08	441	6	211,68
Inhame	0,04	737	22	648,56	0,04	441	22	388,08
Laranja seleta	0,1	737	44	3242,8	0,1	441	44	1940,4
Limão	0,015	737	22	243,21	0,015	441	22	145,53
Mamão formosa	0,04	737	44	1297,12	0,04	441	44	776,16
Milho	0,5	737	11	4053,5	0,5	441	11	2425,5
Palmito pupunha	0,05	737	22	810,7	0,05	441	22	485,1
Pimentão	0,002	737	132	194,568	0,002	441	132	116,424
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	737	22	405,35	0,025	441	22	242,55
Repolho verde	0,03	737	22	486,42	0,03	441	22	291,06
Tangerina	0,08	737	11	648,56	0,08	441	11	388,08
Tomate	0,015	737	132	1459,26	0,015	441	132	873,18

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

	CEIM Profª Elizete de Oliveira				E.M Patrick Marchon Portal			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	360	22	475,2	0,06	491	22	648,12
Abóbora	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Abobrinha verde	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Aipim	0,04	360	22	316,8	0,04	491	22	432,08
Alface americana	0,025	360	22	198	0,025	491	22	270,05
Banana da terra	0,05	360	44	792	0,05	491	44	1080,2
Banana nanica (d'água)	0,05	360	22	396	0,05	491	22	540,1
Banana prata	0,07	360	44	1108,8	0,07	491	44	1512,28
Batata doce	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Beterraba	0,012	360	44	190,08	0,012	491	44	259,248
Brócolis americano	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Couve flor	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Cenoura	0,03	360	44	475,2	0,03	491	44	648,12
Cheiro verde	0,003	360	132	142,56	0,003	491	132	194,436
Chuchu	0,025	360	44	396	0,025	491	44	540,1
Colorau de urucum	0,001	360	44	15,84	0,001	491	44	21,604
Couve fresca	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06
Espinafre	0,03	360	22	237,6	0,03	491	22	324,06

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Goiaba	0,08	360	6	172,8
Inhame	0,04	360	22	316,8
Laranja seleta	0,1	360	44	1584
Limão	0,015	360	22	118,8
Mamão formosa	0,04	360	44	633,6
Milho	0,5	360	11	1980
Palmito pupunha	0,05	360	22	396
Pimentão	0,002	360	132	95,04
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	360	22	198
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	360	22	198
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	360	22	198
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	360	22	198
Repolho verde	0,03	360	22	237,6
Tangerina	0,08	360	11	316,8
Tomate	0,015	360	132	712,8

0,08	491	6	235,68
0,04	491	22	432,08
0,1	491	44	2160,4
0,015	491	22	162,03
0,04	491	44	864,16
0,5	491	11	2700,5
0,05	491	22	540,1
0,002	491	132	129,624
0,025	491	22	270,05
0,025	491	22	270,05
0,025	491	22	270,05
0,025	491	22	270,05
0,03	491	22	324,06
0,08	491	11	432,08
0,015	491	132	972,18

	E. M. Santa Luzia			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	481	22	634,92

	E. M. Rosane de Oliveira Baptista			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
	0,06	63	22	83,16

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Abóbora	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Abobrinha verde	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Aipim	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Alface americana	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Banana da terra	0,05	481	44	1058,2	0,05	63	44	138,6
Banana nanica (d'água)	0,05	481	22	529,1	0,05	63	22	69,3
Banana prata	0,07	481	44	1481,48	0,07	63	44	194,04
Batata doce	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Beterraba	0,012	481	44	253,968	0,012	63	44	33,264
Brócolis americano	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Couve flor	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Cenoura	0,03	481	44	634,92	0,03	63	44	83,16
Cheiro verde	0,003	481	132	190,476	0,003	63	132	24,948
Chuchu	0,025	481	44	529,1	0,025	63	44	69,3
Colorau de urucum	0,001	481	44	21,164	0,001	63	44	2,772
Couve fresca	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Espinafre	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Goiaba	0,08	481	6	230,88	0,08	63	6	30,24
Inhame	0,04	481	22	423,28	0,04	63	22	55,44
Laranja seleta	0,1	481	44	2116,4	0,1	63	44	277,2
Limão	0,015	481	22	158,73	0,015	63	22	20,79
Mamão formosa	0,04	481	44	846,56	0,04	63	44	110,88
Milho	0,5	481	11	2645,5	0,5	63	11	346,5
Palmito pupunha	0,05	481	22	529,1	0,05	63	22	69,3
Pimentão	0,002	481	132	126,984	0,002	63	132	16,632

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	481	22	264,55	0,025	63	22	34,65
Repolho verde	0,03	481	22	317,46	0,03	63	22	41,58
Tangerina	0,08	481	11	423,28	0,08	63	11	55,44
Tomate	0,015	481	132	952,38	0,015	63	132	124,74

	E. M. Prof ^o Moysés Silveira				E.M. Christiane S. S. de Carvalho			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	95	22	125,4	0,06	348	22	459,36
Abóbora	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Abobrinha verde	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Aipim	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Alface americana	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Banana da terra	0,05	95	44	209	0,05	348	44	765,6
Banana nanica (d'água)	0,05	95	22	104,5	0,05	348	22	382,8
Banana prata	0,07	95	44	292,6	0,07	348	44	1071,84
Batata doce	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Beterraba	0,012	95	44	50,16	0,012	348	44	183,744
Brócolis americano	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Couve flor	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Cenoura	0,03	95	44	125,4	0,03	348	44	459,36
Cheiro verde	0,003	95	132	37,62	0,003	348	132	137,808
Chuchu	0,025	95	44	104,5	0,025	348	44	382,8
Colorau de urucum	0,001	95	44	4,18	0,001	348	44	15,312
Couve fresca	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Espinafre	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Goiaba	0,08	95	6	45,6	0,08	348	6	167,04
Inhame	0,04	95	22	83,6	0,04	348	22	306,24
Laranja seleta	0,1	95	44	418	0,1	348	44	1531,2
Limão	0,015	95	22	31,35	0,015	348	22	114,84
Mamão formosa	0,04	95	44	167,2	0,04	348	44	612,48
Milho	0,5	95	11	522,5	0,5	348	11	1914
Palmito pupunha	0,05	95	22	104,5	0,05	348	22	382,8
Pimentão	0,002	95	132	25,08	0,002	348	132	91,872
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	95	22	52,25	0,025	348	22	191,4
Repolho verde	0,03	95	22	62,7	0,03	348	22	229,68
Tangerina	0,08	95	11	83,6	0,08	348	11	306,24
Tomate	0,015	95	132	188,1	0,015	348	132	689,04

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

	E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	112	22	147,84	0,06	196	22	258,72
Abóbora	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Abobrinha verde	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Aipim	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Alface americana	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Banana da terra	0,05	112	44	246,4	0,05	196	44	431,2
Banana nanica (d'água)	0,05	112	22	123,2	0,05	196	22	215,6
Banana prata	0,07	112	44	344,96	0,07	196	44	603,68
Batata doce	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Beterraba	0,012	112	44	59,136	0,012	196	44	103,488
Brócolis americano	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Couve flor	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Cenoura	0,03	112	44	147,84	0,03	196	44	258,72
Cheiro verde	0,003	112	132	44,352	0,003	196	132	77,616
Chuchu	0,025	112	44	123,2	0,025	196	44	215,6
Colorau de urucum	0,001	112	44	4,928	0,001	196	44	8,624
Couve fresca	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Espinafre	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Goiaba	0,08	112	6	53,76	0,08	196	6	94,08
Inhame	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Laranja seleta	0,1	112	44	492,8	0,1	196	44	862,4
Limão	0,015	112	22	36,96	0,015	196	22	64,68
Mamão formosa	0,04	112	44	197,12	0,04	196	44	344,96
Milho	0,5	112	11	616	0,5	196	11	1078
Palmito pupunha	0,05	112	22	123,2	0,05	196	22	215,6
Pimentão	0,002	112	132	29,568	0,002	196	132	51,744
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Repolho verde	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Tangerina	0,08	112	11	98,56	0,08	196	11	172,48
Tomate	0,015	112	132	221,76	0,015	196	132	388,08

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

	E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	112	22	147,84	0,06	196	22	258,72
Abóbora	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Abobrinha verde	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Aipim	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48
Alface americana	0,025	112	22	61,6	0,025	196	22	107,8
Banana da terra	0,05	112	44	246,4	0,05	196	44	431,2
Banana nanica (d'água)	0,05	112	22	123,2	0,05	196	22	215,6
Banana prata	0,07	112	44	344,96	0,07	196	44	603,68
Batata doce	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Beterraba	0,012	112	44	59,136	0,012	196	44	103,488
Brócolis americano	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Couve flor	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Cenoura	0,03	112	44	147,84	0,03	196	44	258,72
Cheiro verde	0,003	112	132	44,352	0,003	196	132	77,616
Chuchu	0,025	112	44	123,2	0,025	196	44	215,6
Colorau de urucum	0,001	112	44	4,928	0,001	196	44	8,624
Couve fresca	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Espinafre	0,03	112	22	73,92	0,03	196	22	129,36
Goiaba	0,08	112	6	53,76	0,08	196	6	94,08
Inhame	0,04	112	22	98,56	0,04	196	22	172,48

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Laranja seleta	0,1	112	44	492,8
Limão	0,015	112	22	36,96
Mamão formosa	0,04	112	44	197,12
Milho	0,5	112	11	616
Palmito pupunha	0,05	112	22	123,2
Pimentão	0,002	112	132	29,568
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	112	22	61,6
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	112	22	61,6
Repolho verde	0,03	112	22	73,92
Tangerina	0,08	112	11	98,56
Tomate	0,015	112	132	221,76

0,1	196	44	862,4
0,015	196	22	64,68
0,04	196	44	344,96
0,5	196	11	1078
0,05	196	22	215,6
0,002	196	132	51,744
0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,025	196	22	107,8
0,03	196	22	129,36
0,08	196	11	172,48
0,015	196	132	388,08

	E. M. Pr. Abel de S. Lyrio			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	403	44	1063,92
Abóbora	0,04	403	22	354,64
Abobrinha verde	0,04	403	22	354,64
Aipim	0,04	403	22	354,64

	CEIM João Teixeira Bastos			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
0,06	155	22	204,6	
0,04	155	22	136,4	
0,04	155	22	136,4	
0,04	155	22	136,4	

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Alface americana	0,025	403	22	221,65	0,025	155	22	85,25
Banana da terra	0,05	403	44	886,6	0,05	155	44	341
Banana nanica (d'água)	0,05	403	22	443,3	0,05	155	22	170,5
Banana prata	0,07	403	44	1241,24	0,07	155	44	477,4
Batata doce	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Beterraba	0,012	403	44	212,784	0,012	155	44	81,84
Brócolis americano	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Couve flor	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Cenoura	0,03	403	44	531,96	0,03	155	44	204,6
Cheiro verde	0,003	403	132	159,588	0,003	155	132	61,38
Chuchu	0,025	403	44	443,3	0,025	155	44	170,5
Colorau de urucum	0,001	403	44	17,732	0,001	155	44	6,82
Couve fresca	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Espinafre	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Goiaba	0,08	403	6	193,44	0,08	155	6	74,4
Inhame	0,04	403	22	354,64	0,04	155	22	136,4
Laranja seleta	0,1	403	44	1773,2	0,1	155	44	682
Limão	0,015	403	22	132,99	0,015	155	22	51,15
Mamão formosa	0,04	403	44	709,28	0,04	155	44	272,8
Milho	0,5	403	11	2216,5	0,5	155	11	852,5
Palmito pupunha	0,05	403	22	443,3	0,05	155	22	170,5
Pimentão	0,002	403	132	106,392	0,002	155	132	40,92
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	403	22	221,65	0,025	155	22	85,25
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	403	22	221,65	0,025	155	22	85,25
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	403	22	221,65	0,025	155	22	85,25

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	403	22	221,65	0,025	155	22	85,25
Repolho verde	0,03	403	22	265,98	0,03	155	22	102,3
Tangerina	0,08	403	11	354,64	0,08	155	11	136,4
Tomate	0,015	403	132	797,94	0,015	155	132	306,9

	Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos				Colégio M. Casimiro de Abreu			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	890	22	1174,8	0,06	439	22	579,48
Abóbora	0,04	890	22	783,2	0,04	439	22	386,32
Abobrinha verde	0,04	890	22	783,2	0,04	439	22	386,32
Aipim	0,04	890	22	783,2	0,04	439	22	386,32
Alface americana	0,025	890	22	489,5	0,025	439	22	241,45
Banana da terra	0,05	890	44	1958	0,05	439	44	965,8
Banana nanica (d'água)	0,05	890	22	979	0,05	439	22	482,9
Banana prata	0,07	890	44	2741,2	0,07	439	44	1352,12
Batata doce	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	289,74
Beterraba	0,012	890	44	469,92	0,012	439	44	231,792
Brócolis americano	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	289,74
Couve flor	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	288,74
Cenoura	0,03	890	44	1174,8	0,03	439	44	579,48
Cheiro verde	0,003	890	132	352,44	0,003	439	132	173,844
Chuchu	0,025	890	44	979	0,025	439	44	482,9

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Colorau de urucum	0,001	890	44	39,16	0,001	439	44	19,316
Couve fresca	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	289,74
Espinafre	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	289,74
Goiaba	0,08	890	6	427,2	0,08	439	6	210,72
Inhame	0,04	890	22	783,2	0,04	439	22	386,32
Laranja seleta	0,1	890	44	3916	0,1	439	44	1931,6
Limão	0,015	890	22	293,7	0,015	439	22	144,87
Mamão formosa	0,04	890	44	1566,4	0,04	439	44	772,64
Milho	0,5	890	11	4895	0,5	439	11	2414,5
Palmito pupunha	0,05	890	22	979	0,05	439	22	482,9
Pimentão	0,002	890	132	234,96	0,002	439	132	115,896
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	890	22	489,5	0,025	439	22	241,45
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	890	22	489,5	0,025	439	22	241,45
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	890	22	489,5	0,025	439	22	241,45
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	890	22	489,5	0,025	439	22	241,45
Repolho verde	0,03	890	22	587,4	0,03	439	22	289,74
Tangerina	0,08	890	11	783,2	0,08	439	11	386,32
Tomate	0,015	890	132	1762,2	0,015	439	132	869,22

	E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro				E. M. Renata T. Bastos			

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	570	22	752,4
Abóbora	0,04	570	22	501,6
Abobrinha verde	0,04	570	22	501,6
Aipim	0,04	570	22	501,6
Alface americana	0,025	570	22	313,5
Banana da terra	0,05	570	44	1254
Banana nanica (d'água)	0,05	570	22	627
Banana prata	0,07	570	44	1755,6
Batata doce	0,03	570	22	376,2
Beterraba	0,012	570	44	300,96
Brócolis americano	0,03	570	22	376,2
Couve flor	0,03	570	22	376,2
Cenoura	0,03	570	44	752,4
Cheiro verde	0,003	570	132	225,72
Chuchu	0,025	570	44	627
Colorau de urucum	0,001	570	44	25,08
Couve fresca	0,03	570	22	376,2
Espinafre	0,03	570	22	376,2
Goiaba	0,08	570	6	273,6
Inhame	0,04	570	22	501,6
Laranja seleta	0,1	570	44	2508
Limão	0,015	570	22	188,1
Mamão formosa	0,04	570	44	1003,2
Milho	0,5	570	11	3135

	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
	0,06	207	22	273,24
	0,04	207	22	182,16
	0,04	207	22	182,16
	0,04	207	22	182,16
	0,025	207	22	113,85
	0,05	207	44	455,4
	0,05	207	22	227,7
	0,07	207	44	637,56
	0,03	207	22	136,62
	0,012	207	44	109,296
	0,03	207	22	136,62
	0,03	207	22	136,62
	0,03	207	44	273,24
	0,003	207	132	81,972
	0,025	207	44	227,7
	0,001	207	44	9,108
	0,03	207	22	136,62
	0,03	207	22	136,62
	0,08	207	6	99,36
	0,04	207	22	182,16
	0,1	207	44	910,8
	0,015	207	22	68,31
	0,04	207	44	364,32
	0,5	207	11	1138,5

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Palmito pupunha	0,05	570	22	627	0,05	207	22	227,7
Pimentão	0,002	570	132	150,48	0,002	207	132	54,648
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	570	22	313,5	0,025	207	22	113,85
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	570	22	313,5	0,025	207	22	113,85
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	570	22	313,5	0,025	207	22	113,85
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	570	22	313,5	0,025	207	22	113,85
Repolho verde	0,03	570	22	376,2	0,03	207	22	136,62
Tangerina	0,08	570	11	501,6	0,08	207	11	182,16
Tomate	0,015	570	132	1128,6	0,015	207	132	409,86

	E. M. Mataruna			
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abacate	0,06	354	22	467,28
Abóbora	0,04	354	22	311,52
Abobrinha verde	0,04	354	22	311,52
Aipim	0,04	354	22	311,52
Alface americana	0,025	354	22	194,7
Banana da terra	0,05	354	44	778,8
Banana nanica (d'água)	0,05	354	22	389,4
Banana prata	0,07	354	44	1090,32

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Batata doce	0,03	354	22	233,64
Beterraba	0,012	354	44	186,912
Brócolis americano	0,03	354	22	233,64
Couve flor	0,03	354	22	233,64
Cenoura	0,03	354	44	467,28
Cheiro verde	0,003	354	132	140,184
Chuchu	0,025	354	44	389,4
Colorau de urucum	0,001	354	44	15,576
Couve fresca	0,03	354	22	233,64
Espinafre	0,03	354	22	233,64
Goiaba	0,08	354	6	169,92
Inhame	0,04	354	22	311,52
Laranja seleta	0,1	354	44	1557,6
Limão	0,015	354	22	116,82
Mamão formosa	0,04	354	44	623,04
Milho	0,5	354	11	1947
Palmito pupunha	0,05	354	22	389,4
Pimentão	0,002	354	132	93,456
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	354	22	194,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	354	22	194,7
Repolho verde	0,03	354	22	233,64
Tangerina	0,08	354	11	311,52
Tomate	0,015	354	132	700,92

Termo de Referência nº 060/2021

Memória de cálculo: per capita x nº de aluno x dias letivos.

Termo de Referência nº 060/2021

SOMA TOTAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAS CRECHES + ESCOLAS

Gêneros	Subtotal	M. de segurança	Total	Unidade Medida	Quantidade Total solicitada no processo
Abacate	10904,08	0%	10904,08	1	10.000 kg
Abóbora	7461,52	18%	8804,5936	1	8.000 kg
Abobrinha verde	7461,52	0%	7461,52	1	7.000 kg
Aipim	7461,52	18%	8804,5936	1	8.000 kg
Alface americana	4148,65	4%	4314,596	0,4	10.000 pés
Banana da terra	16937,8	0%	16937,8	1	16.000 kg
Banana nanica (d'água)	8468,9	14%	9654,546	1	9.000 kg
Banana prata	23712,92	0%	23712,92	1	23.000 kg
Batata doce	5081,34	0%	5081,34	1	5.000 kg
Beterraba	3996,432	14%	4555,93248	1	4.500 kg
Brócolis americano	5081,34	2%	5182,9668	0,4	12.500 unidades
Couve flor	5081,34	2%	5182,9668	0,4	12.500 unidades
Cenoura	10162,68	0%	10162,68	1	10.100 kg
Cheiro verde	3048,804	0%	3048,804	0,28	10.888,59
Chuchu	8468,9	7%	9061,723	1	9.000 kg
Colorau de urucum	304,436	5%	319,6578	1	300 kg
Couve	5081,34	0%	5081,34	0,4	12.000 moles
Espinafre	5081,34	0%	5081,34	0,35	12.000 moles

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

Goiaba	3321,12	21%	4018,5552	1	4.000 kg
Inhame	6775,12	19%	8062,3928	1	8.000 kg
Laranja lima	5491,2	25%	6864	1	6.800 kg
Laranja seleta	33875,6	0%	33875,6	1	31.600 kg
Limão	2540,67	0%	2540,67	1	2.400 kg
Mamão formosa	13207,04	0%	13207,04	1	13.200 kg
Milho	38054,5	19%	45284,855	1	45.000 unidades
Palmito pupunha	7610,9	6%	8067,554	1	8.000 kg
Pimentão	2032,536	8%	2195,1388	1	2.000 kg
Polpa de fruta integral (acerola)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (goiaba)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (manga)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Polpa de fruta integral (maracujá)	4234,45	0%	4234,45	1	4.200 kg
Repolho verde	5081,34	0%	5081,34	1	5.000 kg
Tangerina	6088,72	0%	6088,72	1	6.000 kg
Tomate	15244,02	0%	15244,02	1	15.000 kg

Quantidade total aproximada para mais ou para menos facilitar o pedido.

Termo de Referência nº 060/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441

educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ANEXO II – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15138/2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	

Termo de Referência nº 060/2021

6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Termo de Referência nº 060/2021

Total do projeto				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	

Termo de Referência nº 060/2021

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência			11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Termo de Referência nº 060/2021

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ N.º _____ CIDADE: _____
CPF/CNPJ: _____

Nº	Produto	Unid.	Quat.	Preço Máximo	Quantidade Ofertada	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	10.000	8,34			
2	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Kg	8.000	1,52			
3	Abobrinha - Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranho	Kg	7.000	4,12			
4	Aipim - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	8.000	2,96			
5	Alface Americana - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	3,32			

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

6	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000	3,13			
7	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	16.000	4,66			
8	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	23.000	5,32			
9	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	5.000	2,99			
10	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos	Kg	4.500	2,96			
11	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	UND	12.500	5,69			
12	Couve-flor -sem rama, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com peso aproximado de 600 g	UNID	12.500	7,03			

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

13	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	10.100	3,81			
14	Cheiro verde fresco - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MOLES	10.800	1,30			
15	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.000	1,49			
16	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg.	kg	300	7,85			
17	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	12.000	2,06			
18	Espinafre - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Molho	12.000	2,49			
19	Goiaba Vermelha - frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	4.000	8,16			

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

20	Inhame extra- lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	8.000	2,06			
21	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.800	4,98			
22	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	31.600	3,49			
23	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	2.400	4,49			
24	Mamão formosa - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	13.200	1,99			
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unid	45.000	3,02			
26	Palmito – produto fresco e in natura, preservando um sabor suave, coloração clara e textura macia, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com uma ou duas cascas, acondicionado em bandeja de isopor, coberto com plástico filme e etiqueta identificadora com data de envasamento e de validade.	Kg	8.000	19,43			

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

27	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Kg	2.000	4,59			
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola .	Kg	4.200	11,41			
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba .	Kg	4.200	13,89			
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga .	Kg	4.200	13,77			
31	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá .	Kg	4.200	18,38			
32	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Kg	5.000	1,39			
33	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	6.000	5,16			

Termo de Referência nº 060/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º 15138/2021

RUBRICA _____ FLS _____

34	Tomate - Tipo maçã e/ou roma (italiano), tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	15.000	8,59			
----	---	----	--------	------	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

_____, CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

Termo de Referência nº 060/2021

(MODELO B) PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

Termo de Referência nº 060/2021

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SEMED.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

Termo de Referência nº 060/2021

ANEXO VII- (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ref. Chamada Publica N° ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____,
_____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.)
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Termo de Referência nº 060/2021